



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL DDE nº 14/2024, de 14 de março de 2024.

(RETIFICADO EM 20/03/2024)

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO SISU 2024 – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Cajazeiras, de acordo com as disposições da legislação em vigor, CONVOCA, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos de graduação oferecidos pelo IFPB, ingressantes nos 1º e 2º semestres letivos de 2024, através da 1ª Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024)** para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 O1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação do IFPB, através do SiSU 2024, serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição, no momento da pré-matrícula, dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, será realizado por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição, no momento da pré-matrícula dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas e aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou

indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas e será desclassificado do processo seletivo.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) **serão fotografados(as)** e todo o procedimento de aferição **deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos** interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo.

1.3.3 As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base **exclusivamente no fenótipo**, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada válida no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às

vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, não cabendo recurso.

1.7.1 1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, alterada pela Portaria 2027 de 16 de novembro de 2023.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, **conforme Anexo I**, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de **10 minutos**.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 A avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negroides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo **negroide**, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e **não serão aceitas justificativas de qualquer natureza** para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até **10 minutos**.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, **a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.**

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2024, **DEVERÃO REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA ONLINE NO PERÍODO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA PRE Nº 10/2024 (RETIFICADO EM 20/03/2024) E TAMBÉM COMPARECER AO CAMPUS PARA O QUAL SE INSCREVERAM, NO DIA E HORÁRIO PREVISTO NO ANEXO I** deste edital de convocação, para realizar o procedimento de verificação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB, através do SiSU 2024, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)** que devem ser enviado(s) no momento da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 2.2.1 Os candidatos(as) AUTODECLARADOS INDÍGENAS deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de **15 a 22 de março de 2024** e anexar a documentação básica e a documentação específica, prevista no EDITAL DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA Nº 10/2024. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, PORTANTO, **não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, **o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

3.2 3.2 Havendo **indeferimento** da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/>

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/>

Cajazeiras/PB, 20 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Augusto Vieira da Silva – SIAPE 2089117

Diretor de Desenvolvimento de Ensino

IFPB – Campus Cajazeiras

ANEXO I

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2024 **edição deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 15 a 22 de março de 2024**, anexar a documentação básica e específica, prevista no **EDITAL DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA PRE Nº 10/2024 (RETIFICADO EM 20/03/2024)** e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas **deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 15 a 22 de março de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista no EDITAL DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA Nº 10/2024**. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

DATA: 19, 20 e 22 de março de 2024, Sala do NEABI, conforme quadro abaixo:

<u>IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS</u> <u>Endereço: José Antonio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB</u> <u>Contato: cca.cajazeiras@ifpb.edu.br</u>	
<u>CURSO</u>	<u>DIA / HORÁRIO / SALA</u>
<u>Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação</u>	<u>19/03/2024 – 8h00 às 11h00 – Sala do NEABI</u> <u>Prorrogação: 22/03/2024 das 8h00 às 11h00</u>
<u>Bacharelado em Engenharia Civil</u>	<u>19/03/2024 – 14h00 às 17h00 – Sala do NEABI</u> <u>Prorrogação: 22/03/2024 das 8h00 às 11h00</u>

<u>IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS</u> <u>Endereço: José Antonio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB</u> <u>Contato: cca.cajazeiras@ifpb.edu.br</u>	
<u>CURSO</u>	<u>DIA / HORÁRIO / SALA</u>

<u>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</u>	<u>20/03/2024 – 14h00 às 17h00 – Sala do NEABI</u> <u>Prorrogação: 22/03/2024 das 8h00 às 11h00</u>
<u>Licenciatura em Matemática</u>	<u>20/03/2024 – 19h00 às 21h30 – Sala do NEABI</u> <u>Prorrogação: 22/03/2024 das 8h00 às 11h00</u>

CAMPUS CAJAZEIRAS : Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação

19/03/2024 – 8h00 às 11h00 – Sala do NEABI

Prorrogação: 22/03/2024 das 8h00 às 11h00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	LEONAN LUIZ ROCHA	5	480,73
2	ATHYRSON OLIVEIRA FERNANDES	6	479,24
3	CARLA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	7	476,24
4	JOSE ARMANDO LEAL DOS SANTOS	8	475,64
5	PAMELA LAIANE DA SILVA VIEIRA	9	475,40
6	PAULO HENRIQUE DE ABREU JORGE	10	474,76
7	MARIA TAYNA FLORENCIO DE ALENCAR	11	472,43
8	KEFFESON JORDAN SOARES DE ALMEIDA	12	459,74
9	EDUARDO FLORENCIO TAVARES	13	458,70
10	AMANDA DA SILVA	14	450,54
11	VICTOR KAUE BRAZ JOSUE	15	447,54
12	ANA LIVIA RAMALHO DOS SANTOS	16	446,22
13	RHUAN VITOR ABRANTES MARQUES	17	439,93
14	DAVI LEITE PEREIRA	18	435,02
15	JENISON FERNANDES DA SILVA	19	431,76

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	JOAO ROBERTO FARIAS RAMALHO	2	533,50
2	ANA BEATRIZ DA COSTA	3	528,60
3	JOAO ALFREDO DOS SANTOS FREIRE	4	522,33
4	JOAO PEDRO PORDEUS FERNANDES AZEVEDO	5	509,89
5	DIEGO DE ALMEIDA MARTINS	6	500,39
6	RODOLFO CASSIANO DE SA	7	500,21
7	VITOR MANUEL DE LIMA	8	493,87

#	Nome	Classificação	Nota
8	PEDRO DANIEL SOARES DE LIMA	9	487,68

CAMPUS CAJAZEIRAS : Bacharelado em Engenharia Civil

19/03/2024 – 14h00 às 17h00 – Sala do NEAB/

Prorrogação: 22/03/2024 das 8h00 às 11h00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ANA CLARA BARBOSA NOGUEIRA PEREIRA	8	568,39
2	CICERO MATHEUS DE SOUZA LIMA	9	559,43
3	MARIA RITA PEREIRA SOARES	10	559,12
4	CICERO OTAVIO PEREIRA SOARES	11	555,18
5	VIVIANE YASMIN DA SILVA SOUZA	12	554,53
6	SARA SOARES DE LACERDA	13	548,90
7	JOSE CARLOS SILVA ARAUJO	14	545,72
8	RENATO EDGAR DUARTE DA SILVA	15	542,32
9	GABRIEL VIEIRA DE SOUSA	16	536,18
10	LUIS FERNANDO SOUSA VENCESLAU	17	536,13
11	JOSE BRENO SANTANA LUCAS	18	526,54
12	MARCEVANO DA SILVA PATRICIO	19	520,28
13	MARIA HELOISA BATISTA MACIEL	20	514,93
14	EDIGLAM FILHO DA SILVA VENCESLAU	21	509,22

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ANTONIO WAGNER JUCA TEIXEIRA JUNIOR	3	611,39
2	AIRTON NUNES DE SOUZA	4	593,17
3	FRANCISCO CARLOS FERNANDES DA SILVA	5	590,10
4	ANA KAILHANNY RODRIGUES DE LIMA	6	582,21
5	ALICE MARIA DA SILVA HOLANDA	7	577,09
6	ANDRE LUIGDY PEREIRA DA SILVA	8	575,66
7	ADRIO EMANUEL OTAVIANO FEITOSA	9	572,04
8	NATALIEL DE SOUZA LIMA	10	571,79
9	JAYME SIFRONIO LUIZ SILVA	11	571,53
10	JOHN WILLIAM DINIZ TAVARES	12	568,93

CAMPUS CAJAZEIRAS : Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

20/03/2024 – 14h00 às 17h00 – Sala do NEAB/

Prorrogação: 22/03/2024 das 8h00 às 11h00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior

a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	NATHALIA LOPES BEZERRA	1	611,24
2	ERIK RENAN CATANAO DA SILVA	2	606,40
3	DANIEL PARNAIBA FERREIRA	3	601,70
4	JESSYKA AMADOR DA SILVA	4	600,64
5	ANTHONY RICHARD DUARTE VERAS	5	599,90
6	JOAO LUCAS MORAES DOS SANTOS	6	580,74
7	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	7	579,86
8	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	8	579,69
9	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	9	578,67
10	FRANCISCO SAMUEL PEREIRA GOMES	10	574,27

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	LUCAS EDGAR RAMALHO NOGUEIRA	1	643,50
2	SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO	2	632,99

CAMPUS CAJAZEIRAS : Licenciatura em Matemática

20/03/2024 – 19h00 às 21h30 – Sala do NEAB/

Prorrogação: 22/03/2024 das 8h00 às 11h00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	CLEIDIANE DE OLIVEIRA	5	487,74
2	MATHEUS BORGES DANTAS	6	485,80
3	ALISON LUCAS FAUSTINO LOURENCO	7	484,07
4	YASMIN LORRANY ALVES DA SILVA	8	483,18
5	RYAN MATIAS DE QUEIROGA	9	474,10
6	RAISSA LAYANNE CARDOSO DE SOUSA	10	472,77
7	MURILO ALYSSON ALVES DA SILVA	11	466,66
8	JOSE ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	12	460,16
9	DANIELLE ANDRADE DA SILVA	13	457,21
10	TALLITA DE SOUZA VIEIRA	14	434,77
11	IGOR FREITAS BARRETO	15	425,86
12	LAURA LIVIA ESTRELA DUARTE	16	415,77

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	JAMILY DE SOUSA TIMOTEO	3	524,47
2	ADEVALDO RIBEIRO ALEXANDRE	4	520,68

#	Nome	Classificação	Nota
3	KAUAN BORGES ALEXANDRE	5	506,78
4	GUSTAVO DE SOUSA SILVESTRE	6	500,96
5	PRISCILA MARIA PIRES	7	495,69
6	GISLAYNI BEZERRA DOS SANTOS	8	491,62

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francisco Augusto Vieira da Silva, DIRETOR(A)** - CD3 - DDE-CZ, em 20/03/2024 22:20:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 549871
Verificador: ac23f7b514
Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100